

EDITAL Nº20, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI****SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS JACAREZINHO PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - PACOTES DE DADOS MÓVEIS**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna pública as condições para fornecimento de acesso à Internet, por meio de pacotes de dados móveis, aos estudantes do IFPR - Campus Jacarezinho, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.9 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.10 Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020
- 1.11 Edital IFPR nº 188, de 05 de novembro de 2020.
- 1.12 Edital Interno IFPR nº 16, de 09 de novembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção de estudantes, constantes dos Editais nº [153/2020](#), [155/2020](#), e Editais Internos de Demanda, publicados pelo IFPR - Campus Jacarezinho, devidamente matriculados/as em cursos das modalidades presencial do IFPR - Campus Jacarezinho, para concessão de pacote de dados móveis para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DOS REQUISITOS E DA FINALIDADE

- 3.1 O estudante contemplado com fornecimento de pacote de dados móveis deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais do Campus Jacarezinho. Para firmar tal compromisso pedagógico, o estudante maior de 18 anos de idade ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pela concessão do auxílio, deverá, até a data de 20/11/2020, enviar para o email sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br o Termo de Solicitação de Inscrição e Termo de Compromisso (Anexo V) quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.
- 3.2 O estudante a ser beneficiado pelo pacote de dados móveis, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.
- 3.3 O estudante a ser beneficiado pelo pacote de dados móveis, não poderá ter internet fixa em casa, ou seja, internet wi-fi, uma vez que o auxílio destina-se aqueles estudantes que não possuem nenhum tipo de conectividade para realização do RDE.
- 3.3 Caso o estudante tenha necessidade de acionar o pacote de dados de seu celular para realização do RDE, mensalmente, terá direito ao recebimento do pacote de dados móveis.

4. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

- 4.1 O prazo inicial do fornecimento de pacote de dados móveis ao estudante ocorrerá de acordo com o período do calendário acadêmico e a participação efetiva no curso em que está matriculado.
§ 1º O prazo do fornecimento de pacote de dados móveis é até 31/12/2020, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade devido à COVID-19.
- 4.2 O estudante beneficiado pelo fornecimento de pacote de dados móveis deverá:
 - 4.2.1 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial;
 - 4.2.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;
 - 4.2.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

5. DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Serão considerados beneficiários para fins de fornecimento de pacote de dados móveis, os estudantes indicados pelo campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Edital nº 140/2020, retificado pelo Edital nº 143/2020 e Edital atualizado a ser publicado pela PROENS com listagem encaminhada dia 16 de novembro de 2020. A listagem de estudantes contemplados está no Anexo I deste Edital.

5.2 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para Secretaria Acadêmica do campus (secretaria.jacarezinho@ifpr.edu.br), informando sobre tal desistência.

5.3 Para receber o fornecimento de pacote de dados móveis, o estudante previamente indicado pelo campus deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (Anexo IV) para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020, a qual deverá ser inserida no formulário do link: <https://forms.gle/hhpvif3JVogF7KP7>.

5.3.1 Para receber o pacote de dados móveis, o estudante previamente indicado pelo campus deverá apresentar Declaração de não possuir internet em sua residência (Modelo 6), fato que possa prejudicar sua participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020, a qual deverá ser inserida no formulário do link: <https://forms.gle/hhpvif3JVogF7KP7> - juntamente com a Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (Anexo IV), em um único PDF.

5.4 Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.

5.5 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de renda os estudantes que se encontrem nas seguintes situações:

- Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE,
- Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou
- Os estudantes que tenham ou constem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.
- Os estudantes que já tenham comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do Prodigí.

5.5.1 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

5.6 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 5.5, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO III deste edital.

5.7 O estudante a ser beneficiado pelo fornecimento de pacote de dados móveis, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno do campus.

5.8 O estudante que não atender critérios de seleção deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de “INAPTO/INELEGÍVEL”.

5.9 Constará em Edital de Resultado Final a seguinte descrição: estudantes DEFERIDOS, os quais enviaram documentação correta e poderão receber o equipamento; estudantes INDEFERIDOS os que não enviaram a documentação correta, e poderão entrar com recurso, caso seja necessário; estudantes INAPTOS, sendo os estudantes que não enviaram nenhuma documentação e tornando-se inelegíveis para o recebimento.

6 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

6.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 5.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

6.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

6.2.1 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, comprovando tal situação, para o e-mail da da SEPAAE campus Jacarezinho (sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br), até a data de 20/11/2020.

6.3 O recebimento de documentos para a inscrição no programa se dará exclusivamente através do formulário <https://forms.gle/hhpvif3JVogF7KP7>, dentro dos prazos constantes do Anexo II deste Edital.

6.4 Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado de 20/11/2020, o estudante será considerado desclassificado para o edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado com o nome dos estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/>, na data prevista do cronograma deste edital (Anexo II).

7.2 Poderão ser impetrados recursos por meio de envio de email para sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br, conforme o cronograma deste edital (Anexo II).

7.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/>, na data prevista no cronograma deste edital (Anexo II).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPR, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização de qualquer natureza.

8.2 Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Além de ser eliminado do processo, a/o estudante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

8.3 A apresentação de inscrição pressupõe que a/o candidata/o tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente edital deverão ser apresentadas à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis por meio do e-mail: sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br. Será assegurado o sigilo do denunciante.

8.5 Dúvidas acerca deste edital deverão ser enviadas ao e-mail: sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br.

8.6 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Jacarezinho, ouvidas a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Jacarezinho.

Jacarezinho, __ de novembro de 2020.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 16/11/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0965845** e o código CRC **F04B96C3**.

ANEXO I - ESTUDANTES INDICADOS PARA RECEBER O FORNECIMENTO DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS

1 - Os estudantes abaixo relacionados NÃO precisam comprovar renda, somente enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

ALEKSANDRO HOFFMANN DE OLIVEIRA FILHO
ANA JÚLIA CIRELLI DE AZEVEDO SILVA
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA
CAÍQUE FERNANDES DE ARAUJO
CRISTIANO XAVIER DA SILVA
DANIELE GOMES DE OLIVEIRA
ELISANGELA DE SOUZA
EMANUELE APARECIDA BONFIOLI OLIVEIRA
FELIPE DE ANDRADE CERQUEIRA
FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FRÉ
GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA
GABRIEL RIBEIRO LAURENTINO
GUSTAVO DONIZETE DE LIMA
GUSTAVO APARECIDO LEITE CIPRIANO
ISABELLE DATE
ISADORA TEODORO MADUREIRA
JOSÉ GABRIEL DE LIMA MATTOS
KAMILY VITÓRIA DA SILVA
LARA BEATRIZ CORDEIRO DE MORAIS
LUAN MATEUS ALVES DE SOUZA
LUCAS GABRIEL DE MORAES
LUÍS AUGUSTO ALMEIDA HAGEMEYER
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA DO NASCIMENTO JÚNIOR
LUIZ GUSTAVO VILELLA MELO
LUIZ OTAVIO DA SILVEIRA ANACLETO
MAIRA PUPA DOLCE
MARCOS AUGUSTO DA SILVA
MARIA EDUARDA CUGINE DE AGUIAR
MARIA EDUARDA DA SILVA

MARIA FERNANDA SEGNETTO VALE
 PABLO CAJAN BARBOSA GRACILIANO
 PAULO HENRIQUE DA SILVA FRANCELINO
 PEDRO AMÉRICO LEITE DA SILVA
 RAFAEL JUNIOR DE OLIVEIRA
 RAIANE LETICIA JOVANACI
 ROBERTO JÚNIOR ALVES OLIVEIRA
 SIDNEI ALBERTO CUNHA FERREIRA
 VALQUIRIA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES

2 - Os estudantes abaixo relacionados DEVEM comprovar renda conforme aponta o item 4 e o Anexo III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

ALAN JONATHAN BARTHOLO
 ALLISIO HENRIQUE GUENIAT ROSA
 ANA JÚLIA SANTOS CARDOSO
 ANNA CLARA MORAES LUNA
 BEATRIZ RAFAELA DINIZ
 EDSON LUIZ PEREIRA
 EMANUEL BARBIERI FRANÇA
 EMILLY VITÓRIA ROMERA DA SILVA
 GEOVANE DOS SANTOS CRUZ MILANESI
 GERSON GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS
 GIUSEPPE PIREDDA NETTO
 IGOR PELEGRINI RIA
 JOÃO PAULO MOREIRA
 KARLOS AUGUSTO ALVARENGA DE LIMA
 KAUANE CRISTINE DE SOUZA BARBOZA
 MARIA EDUARDA NAIDE
 NATHAN RODRIGUES DE LIMA ALVIM
 NÍCOLAS QUEIROZ RECCANELLO
 OLAVO ALEXANDRO PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
 RAFAEL FELIPE MACEDO
 RENAN DOS REIS GONÇALVES
 SILVIA REVNEI DA SILVA
 VAGNER PEIXOTO
 VALDENICE LUZIA FERREIRA
 VANESSA RODRIGUES DA SILVA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste edital	16/11/2020
Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4, pelo formulário: https://forms.gle/Q4q8DHRiny9TJhnh8	16/11 a 20/11/2020
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	Até às 17h do dia 25/11
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	a partir das 18 h do dia 25/11 às 23:59m do dia 26/11
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	28/11
Divulgação do Edital com demais chamadas com fluxo contínuo	a partir de 28/11

ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

O estudante que não for ingressante na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não for inscrito no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE, deverá apresentar cópia do RG e CPF do estudante e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO (INELEGÍVEL) PARA ESTE EDITAL.

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar

Preencher o quadro sociofamiliar

Documentos Obrigatórios para todos os membros da família

MODELO 1

RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família.

- CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes juntados à família, caso houver. Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, declarar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).
- Última Declaração de IRPF completa 2019-2020. Para todos os membros da família maiores de 18 anos, caso declarante;
- No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atal.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco.

Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (utilizar MODELO 4, deste Anexo).

- Comprovante de endereço
- Declaração de não possuir conexão (preencher e assinar o modelo 6)

Trabalhadores do mercado formal
(celetistas/servidores públicos)

Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).

Trabalhadores do mercado informal / autônomos /
empregados rurais / pequenos produtores / todo e
qualquer rendimento percebido mensalmente
(pensão alimentícia, aluguel)

Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio
doença e demais benefícios INSS

Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.

Maiores de 18 anos que estejam desempregados

Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

MODELO 1

QUADRO SOCIOFAMILIAR

(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME IDADE PARENTESCO ESTADO CIVIL PROFISSÃO/OCUPAÇÃO RENDA BRUTA

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA BRUTA
PEDRO	14	ESTUDANTE	SOLTEIRO	ESTUDANTE	0,00
ROSA	30	MÃE	CASADA	DIARISTA	700,00
PAULO	32	PAI	CASADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	700,00
ANA	5	IRMÃ	SOLTEIRA	ESTUDANTE	0,00
TIAGO	19	IRMÃO	SOLTEIRO	ESTAGIÁRIO	600,00

Conforme modelo abaixo,

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 3**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 4**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pois

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 5**DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES**

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

EU, _____, portador do RG _____,
CPF _____,
DECLARO _____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura do/a declarante

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONEXÃO

EU, _____, portador do RG _____,
CPF _____,

Entendo que o auxílio é destinado a estudantes que não possuem nenhum tipo de conexão, e afirmo minha necessidade do recebimento do auxílio.

Para tal DECLARO não possuir internet fixa (via wi-fi) em minha casa, tendo que acionar mensalmente, ou quando necessário a internet 3g/4g em meu celular para poder acessar os conteúdos do ensino remoto do RDE.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que estou em situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR - Campus Jacarezinho para manter minhas atividades de ensino não presencial.

Jacarezinho, ____ de novembro de 2020.

Assinatura do Estudante ou Responsável pelo Estudante Menor

ANEXO V - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Nome da/o estudante:

Curso/ano de Entrada:

RG:

CPF:

Nome da/o Responsável:

RG: CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Fornecimento de Internet, por meio de dados móveis e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital ____/2020;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____ (_____);

IV – Que as informações inseridas no formulário eletrônico são verdadeiras;

E compromete-se em:

I – Participar e empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR - campus Jacarezinho;

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital ____/2020 (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar o pacote de dados móveis disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Jacarezinho, _____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável legal

Referência: Processo nº 23411.013798/2020-75

SEI nº 0965845

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil